DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

DESPACHO

PROCESSO ADM. Nº : **066/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **025/2025**
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários na prestação de serviços de roçada, capinação, limpeza geral e demais serviços correlatos diários contínuos e programáveis de conservação e limpeza de áreas ajardinadas, logradouros, córregos, terrenos baldios, praças, trevos e prédios públicos municipais, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.***

PROCESSO ADM. Nº : **067/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **026/2025**
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários para prestação de serviços de varrição visando a manutenção e limpeza geral de Ruas e Avenidas, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.***

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, no uso de suas atribuições legais, nos termos conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e

(17) 3282-9090 CONTATO@ICEM.SP.GOV.BR @PREFEITURA.ICEM
R. PREFEITO JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

CONSIDERANDO a competência constitucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), nos termos do artigo 71 da Constituição Federal, artigo 31 da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 709/1993, para fiscalizar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a intimação formal emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo eletrônico nº **TC-010352.989.25-5 e TC-010354.989.25-3**, determinando a imediata suspensão dos Editais de Licitação nº **25/2025 e 26/2025** em razão de vício no edital quanto à exigência de prazo mínimo para a realização da garantia de participação;

CONSIDERANDO que a estipulação de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para a comprovação do recolhimento da garantia de participação revela-se, de acordo com o Tribunal de Contas, possivelmente, contrária ao disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece como momento adequado para a apresentação da garantia o da entrega das propostas, não autorizando, portanto, restrições adicionais ao exercício do direito de participação no certame;

CONSIDERANDO que tal exigência pode caracterizar restrição indevida à competitividade e afronta aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, além de comprometer a segurança jurídica do procedimento;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de exercer a autotutela de seus atos, anulando ou revogando aqueles que se mostrem ilegais ou inconvenientes, conforme consagrado nos entendimentos do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União;

DECIDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

1. **REVOGAR**, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, os Editais de Licitação nºs. **25/2025 e 26/2025**, com fundamento na necessidade de adequação à legislação vigente e em atenção à deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2. **DETERMINAR** Ao Pregoeiro e ao setor jurídico que adotem, com a máxima urgência, as providências administrativas necessárias para formalizar a revogação, promover ampla divulgação do ato e ajustar os editais em conformidade com o artigo 58 da Lei nº 14.133/2021;

3. **CIENTIFICAR** o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto ao integral cumprimento da orientação expedida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Icém – SP, 16 de junho de 2025

APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal